



BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.00.000/0001-91 NIRE 5330000063-8
Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os(As) Senhores(as) acionistas do Banco do Brasil S.A. (“Companhia”) são convidados(as) a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e remotamente, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 30 de abril de 2025, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger membros do Conselho de Administração;
- II - eleger membros do Conselho Fiscal;
- III - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2024;
- IV - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2024; e
- V - fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia e a remuneração do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial.

Assembleia Geral Extraordinária:

- I- deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;

Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Conforme autorizado pelo artigo 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação



presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos seus acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância (BVD) como meio para exercício do direito de voto.

A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Para participar e deliberar nas Assembleias, os(as) acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual do Acionista do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>):

a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 28.04.2025, consoante o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, artigo 6º, §3º;

b) o(a) acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/398800318> para se credenciar e enviar a seguinte documentação:

i. **Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREA);

Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento – documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e

ii. **Procurador** – o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/1976, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se



cadastre com antecedência ao encerramento do prazo para eventual resolução em caso de pendência cadastral;

d) o envio de Boletins de Voto a Distância – BVD, poderá ser encaminhado até 26.04.2025 (inclusive) das seguintes formas:

- i. diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.ten.com.br/398800318>;
- ii. acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos(as) acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos(as) acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia; e
- iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: aescriturais@bb.com.br.

Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual do Acionista do Banco do Brasil.

e) para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos(as) acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharão o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos(as) acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

f) os termos do art. 141 da Lei 6.404/1976, combinado com o artigo 3º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15 horas do dia 28.04.2025; e

g) eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual do Acionista do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>).

Brasília (DF), 31 de março de 2025.

Dario Carnevalli Durigan
Presidente do Conselho de Administração